

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJ-TRT6 Nº 003/2022**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 Contratação direta, com a empresa Mais consciente comércio e treinamento LTDA, para duas palestras, com os temas: "Introdução ao Mindfulness, qualidade de vida e do sono", "Desenvolvendo o foco e a concentração através da prática de Mindfulness" e " Mantendo o equilíbrio físico, mental e emocional diante dos desafios", com 01 hora-aula cada, a serem realizadas nos dias 24 e 26 de janeiro de 2022.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica.

5.2 - Descrição do objetivo: Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 – O presente projeto tem como finalidade a contratação com a empresa Mais consciente comércio e treinamento LTDA, para duas palestras, com os temas: "Introdução ao Mindfulness, qualidade de vida e do sono", "Desenvolvendo o foco e a concentração através da prática de Mindfulness" e " Mantendo o equilíbrio físico, mental e emocional diante dos desafios", com 01 hora-aula cada, a serem realizadas nos dias 24 e 26 de janeiro de 2022.

A proposta apresentada garante:

- Apresentar o Mindfulness e seus benefícios;
- Introduzir o conceito e algumas técnicas de Mindfulness, para que todos possam sentir os benefícios da prática;
- Utilização de recursos áudios visuais para uma experiência mais lúcida entre os participantes.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Magistrados e Servidores do TRT6

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O Evento faz parte da programação da Escola Judicial,

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Moodle da Escola Judicial
Número de Participantes:	100
Data do Evento:	24 e 26 de Janeiro de 2022
Carga Horária	02 horas-aula (01 h-a cada palestra)
Contratado/Conteudista:	Mais consciente comércio e treinamento LTDA
Anexos:	- Proposta da empresa; - Certidão CNDT; - Certidão Fazenda Municipal; - Certidão Fazenda Estadual; - Certidão FGTS; - Certidão Receita Federal; - Notas fiscais
Valor (R\$):	R\$ 1.000,00
Dados do Contratado:	CNPJ: 09.036.449/0001-84
	E-mail: felipelapa@maisconsciente.com.br
	Dados Bancários: Caixa Econômica Federal 9104) Agência: 3018 Operação: 003 Conta Corrente: 00002306-0 Titular: Mais Consciente Treinamento CNPJ: 09.036.449/0001-84
Endereço:	

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	Janeiro de 2022
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 1.000,00

TOTAL (R\$) 1.000,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 O contratado demonstra ter notória formação profissional e acadêmica conforme currículo em anexo.

Instrutor de Mindfulness formado pelo MTI (Mindfulness Training International), especialista em meditação e facilitador em processos de autoconhecimento e desenvolvimento humano há mais de 8 anos, tendo como propósito inspirar lideranças conscientes e positivas. Empresário, trabalhou com Business Intelligence, computação cognitiva e serviu como Oficial do Exército Brasileiro.

A empresa apresentou notas fiscais, a fim de justificar o preço praticado, são elas:

1- NF 108/2020 – SAFETEC Informática LTDA, de setembro/2020, e valor de R\$ 600,00, com 01 hora-aula, perfazendo o valor de R\$ 600,00 a hora-aula.

2- NF 160/2021 – Companhia Excelsior de seguros, de setembro/2021, e valor de R\$ 1.000,00, com encontro no dia 26/08/2021 e palestra online no dia 28/09/2021, perfazendo o valor de R\$ 500,00 a hora-aula.

3- NF 124/2021 – L3 Soluções em Tecnologia LTDA-ME, de maio/2021, e valor de R\$ 600,00, com palestra no dia 26/05/2021, perfazendo o valor de R\$ 600,00 a hora-aula.

Observa-se que a proposta das palestras com 01 hora-aula cada e valor de R\$ 500,00, perfaz o valor de R\$ 500,00 a hora-aula, sendo vantajoso em relação aos valores cobrados as outras empresas, conforme notas fiscais anexadas.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	100% - Plano orçamentário 02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	1.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Fabiola Araújo da Soledade Lins	
Cargo:	Chefe da Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6	

Gestor Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br / fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Verônica Tavares Cavalcanti
Cargo:	Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Ana Elizabeth Japia Mota
Cargo:	Encarregado de Cursos da área Judiciária da EJ6
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	Veronica.tavares@trt6.jus.br / ana.elizabeth@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um **serviço técnico profissional especializado**, mas a contratação dependerá de constatar-se a **existência da singularidade do objeto**, e de **notória especialização do sujeito**. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissionais em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização da palestrante conforme currículo apresentado.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 - Entregar o serviço contratado, no local previamente combinado;

13.2 - Manter local e equipamentos disponíveis, se esses itens forem contratados;

13.3 - Chegar 30 minutos antes do horário de início do curso;

13.4 - Enviar o material a ser apresentado, para que seja testado antecipadamente pela equipe da escola judicial;

13.5 - Enviar a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2 - Manter local e equipamentos disponíveis, se esses itens não fizerem parte da contratação;

14.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

14.4 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

15.1 - Quando do uso de pilhas e baterias, a contratada deve observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010;

15.2 A contratada deve proceder a coleta de pilhas e baterias usadas nos equipamentos, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando a Resolução CONAMA nº 401/2008.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 10/01/2022

Fabíola Araújo da Soledade Lins

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Chefe da SAF da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 10/01/2022

Verônica Tavares Cavalcanti

Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 10/01/2022

Carlos Eduardo Gomes Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6